



**Assunto: Interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Na sequência da interpelação escrita apresentada pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 22 de Março de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 383/E260/VI/GPAL/2021, de 31 de Março de 2021, e recebida no Gabinete do Chefe do Executivo em 31 de Março de 2021, depois de ouvidos os Serviços de Alfândega (SA), o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), o Corpo de Bombeiros, a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), a Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM) e a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), cumpre a este Gabinete apresentar a seguinte resposta:

— Em relação às questões colocadas no ponto 1 da interpelação, com base no facto de que as forças e serviços de segurança têm de funcionar ininterruptamente, conforme a lei, para satisfazer às necessidades dos serviços públicos, o horário de trabalho do pessoal das forças e serviços de segurança (doravante designado por “pessoal”) tem de ser organizado conforme as necessidades das funções, se for chamando por necessidade de trabalho, o pessoal tem de prestar trabalho de duração superior a 44 horas semanais, da qual resulta um direito a uma remuneração suplementar.

A Lei n.º 8/2012 - Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança, com alterações da Lei n.º 19/2020 prevê maior flexibilidade no cálculo das horas de trabalho semanal prestado pelo pessoal. Antes dessa alteração, o pessoal tinha que prestar trabalho superior a 44 horas semanais para preencher o pressuposto da atribuição da remuneração suplementar; após a alteração da lei, permite que as horas de trabalho podem ser calculadas em média do número total de horas prestado nesse mês, por forma a melhor corresponder com as características de trabalho das forças e serviços de segurança, os direitos e interesses do pessoal estão melhor protegidos, pelo que não existe a situação de subestimação das horas de trabalho reais do pessoal.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

Quanto ao ponto 2 da interpelação, os SAEP referiram que o Governo da RAEM precisa de ponderar integralmente em combinação com as políticas de solos e da habitação, pelo que não há um plano específico para construção de dormitórios para funcionários públicos neste momento. O Governo da RAEM tem-se preocupado com o encargo das moradias dos funcionários públicos, aumentando-o, nos últimos anos, em percentagem fixa relativamente aos salários dos funcionários públicos. Além disso, vem atribuindo aos funcionários públicos de baixos rendimentos, que enfrentam pesados encargos com a moradia e com dificuldades da vida quotidiana, diversos subsídios financeiros.

Relativamente ao ponto 3 da interpelação, os SAEP afirmaram que o Governo da RAEM reconhece plenamente os esforços envidados pelos funcionários públicos durante a luta contra a epidemia. O Chefe do Executivo agradeceu, várias vezes, de forma pública, a todos os funcionários públicos pelo seu árduo trabalho durante este período, especialmente o pessoal de saúde e pessoal da linha da frente das forças e serviços de segurança, pela sua dedicação no cumprimento dos deveres, nas contribuições da saúde e bem-estar do público e estabilidade social. Na atribuição de Medalhas e Títulos Honoríficos do ano 2020 da RAEM, foram atribuídos louvores a vários departamentos, tais como, forças e serviços de segurança, departamentos de saúde, departamentos municipais, bem como as respectivas equipas e funcionários públicos.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

16 de Abril de 2021